

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2303, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.421.989-3/2008, de interesse de **JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS LTDA.,**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e planta dos lotes 01, 02, 03, 10 e 11, da Quadra B-37A, Lote 02/03 da Quadra B-34 e Quadra B-35 e parte da Alameda das Paineiras, situados à Alameda das Caraíbas, Rua Teresina, ruas 104 e 105-A, Avenida Jamel Cecílio e Alameda das Paineiras, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir as quadras B-35 e B-34/37-A, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 10 e 11, da Quadra B-37A, Alameda das Paineiras, Lote 02/03 da Quadra B-34 e Quadra B-35 em Quadra B-34/B-35/B-37A

QUADRAB-34/B-35/B-37-A **Área:** **184.117,09m²**

Frente para a Avenida Deputado Jamel Cecílio

$28,81 + D = 82,36 + D = 38,07m$

Fundo, confrontando com Rua Teresina $374,23m$

Lado direito, confrontando com $91,39 + D = 11,02 + 8,48 + D = 42,90 + 1$
Avenida I, Alameda das $94,20 + D = 28,12 + 212,61 + D = 29,81$
Paineiras e ruas 105-A e 104 $+ 8,48 + D = 502,00 + 123,20 + D = 18,4$
 $8 + 179,77 + 15,00 + 25,69 + 26,66 + 18$
 $1,31 + D = 15,63m$

Lado esquerdo, confrontando $D = 11,54 + 17,68 + D = 11,48 +$
com o área 01 e Alameda das $D = 47,55 + D = 38,63 + 13,34 +$
Caraíbas $D = 52,07 + D = 51,98 + 160,15 +$
 $D = 47,06 + D = 14,14m$

2. Desmembrando a Quadra B-34/B-35/B-37A em Quadras B-35 e B-34/B-37A

QUADRAB-35 **Área:** **21.396,67m²**

Frente para a Avenida I $57,81 + D = 18,11 + D = 34,22 +$
 $D = 10,78 + 7,13 + D = 7,98m$

Fundo, confrontando com Alameda $D = 15,62 + 36,72 + D = 14,67 +$
das Paineiras $6,75 + D = 9,53 + 16,77m$

Lado direito, confrontando com a Rua 105-A $140,09m$

Lado esquerdo, confrontando com $177,69 + D = 36,36 + 7,58m$
a Alameda das Paineiras

Pela linha de chanfrado - Alameda das Paineiras $17,75m$
com a Rua 105-A

Pela linha curva - Alameda das Paineiras $D = 11,00m$
com a Avenida I

QUADRAB-34/B-37A **Área:** **157.517,76m²**

Frente para a Avenida $D = 28,81 + D = 82,36 + D = 35,13 + 91,39m$
Jamel Cecílio e Avenida I

Fundo, confrontando com a Rua Teresina $414,10m$

Lado direito, confrontando com a $D = 11,00 + 7,58 + D = 42,90 +$
Alameda das Paineiras $177,69 + D = 28,12 + 86,13 +$
 $D = 25,72 + D = 65,63 + D = 65,02 +$
 $49,97 + D = 70,05m$

Lado esquerdo, confrontando com o $D = 11,54 + 17,68 + D = 11,48 +$
área 01 e Alameda das Caraíbas $D = 47,55 + D = 38,63 + 13,34 +$
 $D = 52,07 + D = 51,98 + 160,15 +$
 $D = 22,28 + 22,56 + 54,54 +$
 $D = 47,06 + D = 14,14m$

QUADRO DE ÁREAS A SEREM REMANEJADAS NO SISTEMA VIÁRIO

NOME DA VIA	ÁREA PARTICULAR A SER INCORPORADA AO SISTEMA VIÁRIO (m²)
Avenida I, Qd. B-34	424,82
Avenida I, Qd. B-35	781,18
Alameda das Paineiras	2.200,58
Rua 105-A	1.493,16
Rua 104	1.841,84
Rua Teresina	20,24
TOTAL	6.741,82

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal